



§ 1º- A Comissão Preparatória Municipal deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 4º- O Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Venda Nova do Imigrante disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º- As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Venda Nova do Imigrante ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de fevereiro de 2016.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 19 / 02 / 2016

João Antônio Del Puppo
Procurador Jurídico
OAB/ES 3 155